



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

19 64

PROTOCOLO N° CM.16/64

*Especial*

"CRÉDITO SUPLEMENTAR DE Cr\$ 30.000,00"

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir um Crédito <sup>*Especial*</sup> ~~Suplementar~~

de Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) como despesas atinente ao

IPM- Bonificação ao cidadão Manassés dos Reis- Serviços prestados

## AUTUAÇÃO

*APROVADO*  
*9/12/64*

Aos 4 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, autúo, nos termos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.

Angriello- Auxiliar Secretaria.

PROJETO DE LEI Nº 16/64

1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito <sup>especial</sup> ~~suplementar~~ de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) como despesa atinente ao Inquérito Policial Militar que foi realizado nesta cidade nos meses de julho e agosto último, decorrente de Ato Intistucional.

2º- A verba constante da presente lei, será entregue ao ~~Velho~~ Manassés dos Reis, como bonificação pelo serviço que prestara nos trabalhos de I.P.M. quando requisitado através da 3ª Circunscrição de Recrutamento.

3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Linhares, 21 de outubro de 1964

Horaydes Almeida e Silva  
(HORAYDES DE ALMEIDA E SILVA)

Enviado ao auxiliar da  
Secretaria para efetuar  
& registrar.

Em 28. 10. 64

Marcos Badiou



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

RESOLUÇÃO Nº 266

EQUIPARA A GRATIFICAÇÃO DE AUXILIARA DE SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL À DOS VEREADORES, POR SESSÃO.

A Câmara Municipal de Linhares - Estado do Espírito Santo usando de atribuições legais resolve decretar a seguinte Resolução:

- Artº. 1º) - Fica equiparada a gratificação do Auxiliar de Secretaria da Câmara Municipal à dos Vereadores, por Sessão;
- Artº; 2º) - As disposições ditas no Artº. 1º, entrarão em vigor a partir da primeira Sessão de março, do corrente ano;
- Artº. 3º) - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela verba própria do presente exercício;
- Artº. 4º) - A presente Resolução entrará em vigor na data mencionada no Artº. 2º, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares - E. Santo - em 25 de março de 1963.

  
Dr. Noton de Souza Pimenta - PRESIDENTE

## J U S T I F I C A T I V A

O Ato Institucional, apesar da perfeição que o caracterizou, face ao seu rápido desenvolvimento, não contou com verbas especiais destinadas ao atendimento das despesas com auxiliares extra-oficializados fora das Capitais, onde não existam elementos militares especializados.

Todavia, por força de Lei, acreditamos, este fato não foi objeto de cogitação, pois aí estariam as Prefeituras Municipais ao lado de tão importante empreendimento, conforme faz certo o art. 18, item I da Lei Orgânica Municipal.

O Sr. Manassés não se obsteve a causa patriótica, cujo concurso levou a autoridade competente sugerir à presente proposição que espera lograr o apoio de todos os pares.

*Horaydes Almeida e Silva*  
(HORAYDES DE ALMEIDA E SILVA)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Câmara Municipal de Linhares

## CERTIFICAÇÃO

Certifico que nesta data autuou  
e homologou o projeto PM  
16/64

Linhares, 14 de 1964

Aux. Secretário

Nesta data  
Presidência  
PM 16/64

Linhares, 14 de 1964

A comissão de justiça para  
oferecer parecer ao projeto  
em 14-11-64  
M. S. Pereira

## REMESSA

Nesta data remeti à comissão de  
Justiça, estes autos de N.º PM 16/64  
Linhares, 14 de 1964

Aux. Secretária



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Câmara Municipal de Linhares

Envolvendo a presente proposição a  
pessoa do Presidente da Comissão de  
Justiça, declaro-me impedido para  
sua votação e apreciação.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1964

Manassés dos Reis  
Presidente da Comissão de Justiça

CONCLUSÃO

Nesta data faço concluir

Presidência estes autos às 10<sup>h</sup> PM 16/64

Linhares, 14 de novembro de 1964

Ass. Secretária

Com base do impedimento do  
Sen. Presidente da Comissão de Justiça,  
para, determino que o Sen. Relator  
da dita Comissão assumira a presi-  
dência e convoque um outro edil  
para funcionar como membro,

Em 14-11-64  
M. S. Pereira



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Câmara Municipal de Linhares

TESTAMENTO

Nesta data reuni a comissão de  
Justiça, estes autos de nº PM 16/64  
Linhares, 14 de novembro de 1964

*Amguelo*  
Aux. Secretária

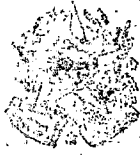
Assumo a Presidência da  
Comissão de Justiça e Declaro que  
Sou de parecer favorável e  
Convido o Vereador Waldemar  
Borgi da Silva para Falar como  
Membro neste Projeto de Lei  
Sala dos Sessões em 18/11/64

Antonio Freitas da Silva  
Francisco Monteiro de Almeida  
Waldemar Borges da Silva

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusão do  
Projeto estes autos de nº PM 16/64

188 *Amguelo* 1964  
*Amguelo*



ESTADO DE LOUISIANA

Comarca Municipal de Lumbago

" — " —

A Comissor de finances  
para la parte no par  
zi legal

Em 18-11-64

M. S. Laurentz





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Câmara Municipal de Linhares

REMESSA

Este documento contém a seguinte:

....., valor de R\$ .....  
..... de ..... de 19.....

*AS*

Aux: Secretária





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Câmara Municipal de Linhares

## SUBSTITUTIVO

Art. 2º - A verba constante do presente Projeto de Lei, terá cobertura com recurso oriundo do provável excesso de arrecadação e será entregue ao cidadão Manassés dos Reis, como benificações pelo serviço por êle prestado ao I.P.M., nesta cidade, quando requisitado através da 3ª Circunscrição de Recrutamento.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1964

Antonio Freitas do Silva

(PRESIDENTE)

Francisco Monteiro de Almeida

(RELATOR)

Waldemar Borges da Silva

(MEMBRO)

## CONCLUSÃO

Nesta data faço concluso ao Sr.  
Presidente estes autos de nº PM 16/64

Linhares, 25 de novembro de 1964

Ass: Secretária



SECRETARIA DE JUSTIÇA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADOR GERAL

Ofício nº 100/64  
de 25 de Novembro de 1964  
do Sr. Procurador Geral  
para o Sr. Comissário de Justiça

A Comissão de Justiça  
para apresentar parecer  
na emenda nº  
1 do presente projeto.

Em 25-11-64  
U.S. Lement.

Retifico o despacho supra  
para remeter à comissão  
de Finanças para dar  
parecer no prazo legal.

Em 25.11.64  
U.S. Lement.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Câmara Municipal de Linhares

## A COMISSÃO DE FINANÇA

E de parecer favoravel ao referido PROJETO de Nº CM 16/64  
que versa sobre credito <sup>especial</sup> ~~suplementar~~ de Cr. 30.000,00 ( TRIN-  
TA MIL CRUZEIROS) para fazer fassa a bonificação ao Sr. ~~XXX~~  
Manasses dos Reis, pela sua colaboração com o servisso I.P.M.  
quando requisitado pela 3º C.R.

SALA DAS SESSÕES 4 DE DEZEMBRO DE 1964

*Jacinto Campos Araújo*  
*Albino Saito*  
*Theodoro Fari*

CONCLUI  
Nesta data faço concluso ao  
Presidente estes autos de Nº EM 16/64

Linhares, 9 de dezembro de 1964

*[Signature]*  
Aux. Secretária



CONGRESSO NACIONAL

SECRETARIA DE LEGISLAÇÃO

Aprovado. Ao Sr. Aux. Secretário -  
ria para expedir o competente auto  
de formalização de

Em 9/12/69

U. S. Pereira